



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx – DESMil – DEPA
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/CM-BH
(CPOR/4ª RM/1930)
(CASA MARECHAL ESPERIDIÃO ROSAS)**

**ANEXO II AO AVISO DISPENSA ELETRÔNICA nº 90063/2024
NUP: 64213.005535/2024-30**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço destinado a manutenção dos Instrumentos da Banda de Música do Colégio Militar de Belo Horizonte, conforme quadro de horário constante neste termo.

INSTRUMENTO	FABRICANTE	MODELO	Nº DE SERIE	ACOMPANHA	SERVIÇO
Sax Alto	Weril	Spectra A934	U02348 9	Boquilha/cobre-boquilha/tude l	Revisão, Desamassa r campana,
Sax Alto	Weril	Spectra A931	K14913	Tudel	Sapatilhamento completo, cortiça, chave que aciona o agudo e alinhamento, instrumento apresenta fratura por queda
Sax Alto	Shelter	-	-	Tudel	Revisão e Cortiça
Trompete	CSR	-	-	Bocal	Jogo de guia, 1 suporte, soldas e chave de saliva
Trompete	Weril	-	H03958	Sem Bocal	Higienização, soltar bombas, capelote, 1 madrepérola, solda bomba pisto 1
Trompete	Shelter	-	SNS	-	Desamassar campana e bomba, retifica pisto 1, soltar bombas, e soldar cano de embocadura
Pisto de Trombone	-	-	O31851 7	Sem campana	Soltar bomba, recuperar tubo de conexão a campana

Corpo de Souzafone	Starfond	-	SSF1000	Sem campana	Revisão geral
Trompete	Michael	-	D14090 Q/1934	Sem bocal	Parafusos, chave de dedo, higienização, soltar bomba, cortiças das chaves de salivas, desamassar pisto 2
Clarinete 17 Chaves	Eagle	ABS	CB1207 071	Completo	Sapatilha mento completo, apoio do dedo
Clarinete 17 Chaves	Harmonics	ABS	-	Sem boquilha	Revisão
Clarinete 17 Chaves	Harmonics	Madeira	-	Completo	Revisão
Vara Trombone	-	-	-	-	2 Parafuso p/chave de saliva, cortiça chave saliva
Vara Trombone 2	-	-	-	-	Chave saliva nova /mola e cortiça
Trompete	Weril	-	-	-	Desamasso campana + soltar bomba de afinação
Campana trombone vara	Stradivarius	-	-	-	Gatilho do rotor
Vara trombone	-	-	-	-	Curva nova da camisa
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 8.313,00

1.2. O transporte dos materiais e pessoal deverá ser a cargo da contratada, assim como alojamento e alimentação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses, contados da Assinatura do Contrato ou da Emissão da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$8.313,00 (Oito mil trezentos e treze reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Documento de Formalização da Demanda**.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.3. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no **Documento de Formalização da Demanda**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

3.4. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.4.1. Sustentabilidade:

3.4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.4.1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.4.1.1.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

3.4.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude da ausência de complexibilidade técnica e econômica que justificassem sua adoção.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O início da execução do serviço, será 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de Belo Horizonte, Av. Marechal Esperidião Rosas nº400, Bairro São Francisco, BH/MG. CEP 32.255-000.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato (ou equivalente) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 167523 - UASG 167523 (CPOR-CM/BH);

Fonte de Recursos: 1050000415;

Programa de Trabalho: 232198;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: C5ENEASCOMI.

Belo Horizonte-MG, 09 de julho de 2024,

JOSÉ LEUEMIRTO DE OLIVEIRA JÚNIOR - S Ten

Gestor Orçamentário do Corpo de Alunos

Aprovo o presente Termo de Referência:

LEONARDO WERDAN TORRES – Cel

Ordenador de Despesas do CPOR/CM-BH